

LEI N.º 1410, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando à complementação de recursos Orçamentários, para firmar o Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, neste exercício, conforme citamos:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.1450.2.047 – Manutenção do Consórcio Intergestores – Paraná Saúde - Medicamentos

3.3.72.32.00 – 5471 – Material para Distribuição Gratuita – Fonte 303 – R\$ 20.000,00

Art.2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, a anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.1450.2.047 – Manutenção do Consórcio Intergestores – Paraná Saúde - Medicamentos

3.3.71.70.00 – 4025 – Rateio Pela Participação Consórcio Público – Fonte 303 – R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 22 de abril de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município